



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº 1.650 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

“Confere denominação a logradouro no bairro rural da Serrinha e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A atual Rua: Antônio Manuel da Cruz, antiga Rua 01 no Bairro Rural da Serrinha denominar-se-á Rua: **ANTÔNIO JOAQUIM RODRIGUES**.

Art. 2º. – Ficará a cargo do poder Executivo Municipal a remoção e afixação das novas placas, em todos os logradouros objeto da presente Lei.

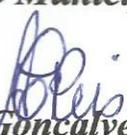
Art. 3º - Caberá também ao Poder Executivo Municipal, comunicar às empresas de serviços públicos, autarquias Municipal, entidades de bairros e adequar a alteração nos seus cadastros para efeitos de IPTU.

Art. 4º - Fica revogada o disposto no Art.1º da Lei Municipal 1.463 de 28/12/2004.

Art. 5º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de fevereiro de 2008.


Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal


Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete